CONVÊNIO Nº 022/2021 – SIN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.313.496/0001-65, com sede no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu titular, o **Sr. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 332.282 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.873.624-00, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, nº 1.652, casa F-9, candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390**,** e do outro lado o município de **EXTREMOZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.204.497/0001-71, com sede na Rua Capitão José da Penha, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, daqui por diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pela prefeita, a **Sra. JUSSARA SALES DE SOUZA**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade nº 2.125.715 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.337.174-63, residente e domiciliada na Rua Ernesto de Melo Júnior, 88, Estrela do Mar, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, celebram **CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, autorização constante do **Processo Administrativo n°. 02210140.000643/2021-13 - SIN**, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA FELIPE CAMARÃO - CENTRO,** localizada na zona urbana do Município, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.1. As obras referidas na cláusula primeira estão consignadas nas Planilhas de Orçamento, como também nos Projetos e Especificações correspondentes, os quais fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global do presente convênio é de **R$ 116.422,64 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** referente à participação financeira da **CONCEDENTE**, e o valor de **R$ 16.422,64 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, equivalente à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO CRITÉRIO DE DESEMBOLSO

4.1 Após registro na Controladoria Geral do Estado, os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

4.1.1 **PARCELA ÚNICA**: Será liberado o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** pela **CONCEDENTE** à **CONVENENTE,** após autorização da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças para emissão de ordem bancária;

5. CLÁUSULA QUINTA: DO DEPÓSITO

5.1. Os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, bem como à contrapartida do **CONVENENTE**, serão depositados em épocas oportunas na **Conta Corrente n° 57.908-4, Agência n° 2623-9, Banco do Brasil – Natal/RN**, específica para o objeto deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA RESTITUIÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

6.1. Ocorrendo extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio, por qualquer motivo, o saldo financeiro remanescente será devolvido à entidade **CONCEDENTE**, acrescida de encargos legais devidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), contados a partir da data do evento.

6.1.1. **Parágrafo único.** Ainda, caberá ao **CONVENENTE**, restituir o valor dos Rendimentos das Aplicações Financeiras e o Saldo Remanescente do Contrato, quando não utilizados, através de Termo Aditivo ao Convênio na Conta Única do Estado, Banco do Brasil, Agência 3795-8, Conta Corrente: 1000-6, Identificador 1: (CNPJ do município), Identificador 2: Código 1401, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA UTILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os recursos enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pela **CONCEDENTE** em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando inferior a 30 dias e, em Caderneta de Poupança em Instituição Oficial, se superior a 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - **DA CONCEDENTE**: **Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN – FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 – Auxílios,** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais);**

9. CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

9.1. As obras serão licitadas, contratadas e acompanhadas pela **CONVENENTE**, obedecendo aos critérios definidos pela Lei n° 8666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS COMPETÊNCIAS

10.1. Além das disciplinadas no **Processo Administrativo nº 02210140.000643/2021-13 - SIN**, que originou o presente instrumento, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são competências da **CONCEDENTE**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade

a) Repassar para o **CONVENENTE,** os recursos de responsabilidade do Estado, de acordo com o Critério de Desembolso deste Instrumento;
b) Acompanhar e supervisionar, no que couber, o trabalho conveniado;
c) Receber o processo relativo à prestação de contas, para liberação dos recursos financeiros.

10.2. Além das disciplinadas no Processo Administrativo que originou o presente instrumento, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são competências da **CONVENENTE**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade

a) Atender a todas as condições estabelecidas neste instrumento;

b) Executar todas as obras descritas no objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica;
c) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
d) Contratar obras ou serviços, através de procedimento licitatório, ou justificar a sua inexigibilidade ou dispensa, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
e) Providenciar a liberação das áreas destinadas à execução das obras e serviços;
f) Fiscalizar a execução das obras de acordo com o Plano de Trabalho;
g) Efetuar e atestar medições para possibilitar o desembolso dos recursos, de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-Financeiro;
h) Exigir de terceiros, que eventualmente venham a ser contratados para a execução de obras ou serviços, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os ônus tributários correspondentes;
i) Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno acompanhamento da **CONCEDENTE**;
j) Manter "Livro de Registro de Obras" para anotação das ocorrências, ordens e fatos de interesse;
k) Elaborar ou aprovar os Projetos Executivos de Obras;
l) Designar Comissão para o recebimento das obras contratadas;
m) Restituir o valor transferido, em caso de não ser executado o objeto deste Convênio, acrescido de encargos legais, quando não for apresentada no prazo determinado, a prestação de contas, ou quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas da estabelecida;
n) Restituir o valor repassado, devidamente corrigido, a partir da data de seu recebimento, quando comprovada sua aplicação em objetivo diverso do previsto;
o) Contratar pessoal para realização destes Serviços, segundo as regras da Lei de Licitações, Lei Federal n° 8.666/1993, inclusive o material a ser utilizado deverá ser adquirido com o procedimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1. A execução do objeto de que trata este instrumento, será fiscalizada pelo **Sr. José Arimatéia Góis do Carmo Júnior**, inscrito na **matrícula n° 210.770-8**, profissional devidamente habilitado e pertencente ao corpo técnico da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas dos recursos financeiros da **CONCEDENTE**, referente ao presente instrumento, será feita pelo **CONVENENTE** à

CONCEDENTE, após a execução de cada parcela prevista no critério de desembolso e a prestação de contas final deve ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, cabendo à **CONCEDENTE** encaminhá-la a Controladoria Geral do Estado para análise e registro.

12.1.1. **Parágrafo Único**. A Prestação de Contas dos Recursos Financeiros utilizados será feita através de comprovação da execução das obras, de conformidade com as exigências deste instrumento, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Obras do Município, com observância na legislação aplicável, em especial o Art. 84 do Decreto Lei nº 200/1967, Lei Orgânica do TCE e seu Regimento Interno e Resolução nº 011/2016 – TCE, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DENÚNCIA

13.1. Qualquer dos partícipes poderá arguir a denunciação do presente Instrumento, devendo comunicar ao outro partícipe, com antecedência de 30 (trinta) dias anteriores ao evento.

13.1.1. **Parágrafo único.** O denunciante responderá, na forma da Lei e na medida da responsabilidade que lhe for imputada pelos prejuízos que causar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PENALIDADE

14.1. O Convênio será rescindido em caso de inobservância das suas cláusulas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à parte prejudicada adotar medidas cabíveis na forma da Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

15.1. O presente Convênio **tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a **Lei 8666/93** e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a **Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997**, DOU de 31-01-1997 – Capítulo II – Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela **CONCEDENTE**, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente Convênio poderá sofrer alterações, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, atendendo a oportunidade e conveniência, bem como ao interesse público, devidamente justificado.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Os partícipes elegem o Foro de Natal/RN, capital do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer questões provenientes do presente instrumento.

17.2. E, por estarem assim concordes, os partícipes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Natal/RN, 08 de Outubro de 2021.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Extremoz/RN

TESTEMUNHAS

Nome : Gilvana A. Gomes Barros
CPF : 031787 984 71

Nome : Andressa Kelly B. dos Santos
CPF : 054.592.544-73

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/2

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Extremoz/RN				**C.N.P.J.** 08.204.497/0001-71	
ENDEREÇO: Rua Capitão José da Penha, Centro, Extremoz/RN					
Cidade: Extremoz	**UF:** RN	**CEP:** 59.575-000	**DDD/Telefone** (84) 3279-4910	**Fax:** -	**E.A.** Municipal
Conta Corrente: 57.908-4	**Banco:** Banco do Brasil		**Agência:** 2623-9	**Praça de Pagamento:** Natal/RN	
Nome do Responsável: **JUSSARA SALES DE SOUZA**				**C.P.F.** 055.337.174-63	
CI/Órgão Exp: 2.125.715 SSP/RN	**Cargo:** Prefeita	**Função:** Prefeita		**Matrícula:** -	
Endereço: Rua Ernesto de Melo Júnior, 88, Estrela do Mar, Extremoz/RN				**CEP:** 59.575-000	

2. OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN)			**CGC:** 08.31.496/0001-65	**E.A.** Estadual
ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.				**CEP:** 59.064-901
NOME DO RESPONSÁVEL: **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO**				**CPF:** 365.873.624-00
CI/ÓRGÃO EXP: 332.282 – SSP/RN	**Cargo:** Secretário	**Função:** Secretário		**CI/ÓRGÃO EXP:** 332.282 – SSP/RN
Endereço: Rua Raimundo Chaves, nº 1652, casa F-9, candelária, Natal/RN.				**CEP:** 59.064-390

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS.	**Período de Execução**	
	Após assinatura	Até 31/12/2022
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA FELIPE CAMARÃO – CENTRO, localizada na zona urbana Município.		

O município de Extremoz/RN, pertencente à Microrregião de Natal e à Mesorregião do Leste Potiguar, distando desta 16,00 km, sua população é de 28.331 habitantes, em uma área territorial de 139,575 km². Extremoz era habitada pelos índios Tupis e Paiacus, e o seu nome era Aldeia Guajiru, devido a existência abundante de uma fruta no local de mesmo nome. Em 1607 as terras firam concedidas pelo Capitão-mor do Rio Grande do Norte, Jerônimo de Albuquerque, para os Jesuítas com objetivo principal de catequizar os índios, ali eles construíram uma igreja, e um convento (hoje em ruínas), às margens da lagoa que tinha o nome de Lagoa do Tijuru, que depois passa a se chamar Lagoa do Guajiru, e hoje Lagoa de Extremoz, segundo Câmara Cascudo essa igreja foi a mais bela igreja Colonial da época. Sendo assim, em 3 de Maio de 1759, era fundada pelo Ouvidor de Pernambuco Bernardo Coelho Gama e Casco, a primeira Vila do Rio Grande do Norte, a Vila Nova de Estremoz do Norte, um dos critérios nos nomes das novas vilas, é que as mesmas tivessem nomes de cidades portuguesas, e Estremoz com "S", é um nome de uma cidade, e foi escolhida em homenagem ao Ouvidor Bernardo Coelho Gama e Casco, pois ele era de Estremoz em Portugal. Em 18 de Agosto de 1855 a sede da Vila é transferida para Boca da Mata, que a partir desta data passa a se chamar então de Ceará Mirim, e Extremoz passa a se tornar povoado, todo o centro econômico é transferido para Ceará Mirim devido aos engenhos de açúcar.

O referido município conta com uma infraestrutura ainda precária no que se refere à pavimentação e drenagem de suas ruas. Assim sendo, a grande preocupação da atual administração é conseguir fazer com que o desenvolvimento do município aconteça de forma abrangente para que a grande maioria da população possa ser contemplada com benefícios que só tem a contribuir para a melhoria de sua qualidade de vida. É de muita utilidade para melhoria de sua malha viária, bem como reduzindo os problemas de saúde consequência diretas da falta de obras de infraestrutura. Dessa forma, pleiteia a pavimentação e drenagem superficial da via acima mencionada, tendo em vista que é de suma importância para o desenvolvimento do município.

A via priorizada para esta intervenção está situada dentro dos limites municipais, são áreas de Domínio Público sob jurisdição do município e independe de registro em cartório, a mesma encontra-se ainda em leito natural, e em péssimo estado de conservação, apresentando-se como elemento transmissor de doenças para a população principalmente a infantil, existindo poças fétidas, onde se originam focos de insetos e eventuais transmissores de doenças infectocontagiosas; além de provocar sérios problemas em relação ao tráfego de veículos. Esse quadro é mais grave em determinados locais, onde a população residente não possui noções básicas de higiene, utilizando as ruas como depósito de lixo que se acumulam impendido o escoamento das águas.

As precipitações pluviométricas dos últimos anos e o aumento do fluxo de veículos têm provocado um grande desgaste na pavimentação convencional, com a formação de poças d'água e erosões, vem dificultando o tráfego de veículos e até o acesso da população as suas residências. Com esta intervenção, verificar-se-á, com toda a certeza, também, uma redução no aparecimento de doenças e endemias, que colocam em risco toda a população do município, notadamente a da dengue, comprovadamente já instalada em todo o Estado.

Está mais que demonstrado que a Prefeitura Municipal, ao tomar a iniciativa de solicitar apoio financeiro do Governo do Estado, não só justifica a necessidade de pavimentar e drenar as ruas da cidade, mas, aponta para uma solução dos problemas de tráfego e daqueles que afetam a saúde do povo. O que sem dúvida é também uma obrigação do Governo do Estado, por ser um direito assegurado constitucionalmente à população brasileira. Devemos esclarecer que, mais de noventa por cento das ruas das cidades do interior do Estado, apresentam drenagem superficial nas suas ruas. Raras são aquelas que drenam as águas de chuva através de galerias sob os calçamentos. Saliente-se que a Drenagem Superficial, é uma obra de engenharia muito comum, amplamente utilizada e perfeitamente normatizada, sendo aplicada na maioria das ruas das cidades brasileiras.

Trata-se daquela drenagem que assistimos, todas as vezes que observamos a chuva cair no leito pavimentado das ruas e estas correm para o meio fio, escorrendo para as áreas de

penetração. Onde verifica-se um volume de precipitação pluviométrica baixo não sendo necessário a realização de drenagem subterrânea otimizando recursos.

A necessidade da obra encontra-se demonstrada pela intensa campanha que o Rio Grande do Norte vem mantendo no combate ao mosquito aedes aegypti, aplicando várias soluções para evitar o acúmulo de águas paradas nos meios urbanos, e obtendo resultados satisfatórios. A dengue é o maior exemplo das doenças endêmicas, verificada nas cidades desprovidas de drenagem, e o combate à dengue ou outras doenças transmitidas por vetores transmissores ao homem é de responsabilidade do Estado. Configurando-se desta maneira o interesse do Estado em prover conjuntamente com as Prefeituras das pequenas cidades, sem capacidade de endividamento, os meios necessários para solução de problemas, como o que ora se apresenta, de forma adequada.

É público e notório que o próprio Governo Federal vem incentivando a Pavimentação e Drenagem nas zonas urbanas de todos os mais de cinco mil municípios brasileiros, sempre com os mesmos propósitos de ordenar o caminho das águas pluviais, em razão da incapacidade do município de realizar estas obras com seus próprios recursos.

O apoio que será dado pelo Governo do Estado com a pavimentação e drenagem da Rua antes mencionada terá uma repercussão muito positiva, tornando-se um marco indelével da passagem do atual Governo do RN.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/2

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PRAZO DE VIGÊNCIA	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação em Paralelepípedos:	M²	1.081,00	APÓS ASSINATURA	31/12/2022
	1.1	Trecho da Rua Felipe Camarão - Centro	M²	1.081,00		

PARCELA ÚNICA	**M²**	**1.081,00**

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE	PARCELA ÚNICA
R$ 100.000,00	**R$ 100.000,00**
CONTRAPARTIDA	**PARCELA ÚNICA**
R$ 16.422,64	**R$ 16.422,64**
TOTAL	
R$ 116.422,64	**R$ 116.422,64**

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Natal/RN, 08 de Outubro de 2021.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Extremoz/RN

7. APROVADO

Natal/RN, 08 de Outubro de 2021.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.037 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

O presente contrato terá vigência de 20.09.2021 a 19.09.2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de RS 3.031.18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 15/10/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 897.824.704-06
CPF nº 033.995.354-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001728/2021-66 3ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRÉ SOUTO DE MELO CPF 033.172.374-30, ESCOLA ESTADUAL PADRE TOMAZ DE AQUINO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24.09.2021 a 23.09.2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de RS 3.031.18(Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 15/10/2021
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 897.824.704-06
CPF nº 033.995.354-30

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO SEI Nº 00410021.001519/2020-51
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021 - MOSSORÓ/RN
AVISO DE INCLUSÃO DE MARCA
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, informa a INCLUSÃO DA MARCA - SABOR RURAL (polpa de fruta) solicitada pela Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região - COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43, conforme os IDs 11571735, 11571779, 11571837, 11572213 e 11572278 do referido Processo.
Natal/RN, 15 de outubro de 2021.
Ana Santuna Alves de Medeiros
Presidente da CPL/SEEC

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/2021
PROCESSO Nº. 03610038.004196/2021-54
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do cantor Vitoriano Roberto, representado aqui pela proponente Umbelino de Aquino Camarão, em show especial "Tributo a Raul Seixas em Macaíba. A apresentação que acontecerá no dia 11 de setembro de 2021, a partir das 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que DNQ REPRESENTACOES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 40.353.700/0001-84. Opera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, no R$ 3.000,00 (três mil reais), tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3390.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: DNQ REPRESENTACOES COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 40.353.700/0001-84
Republique-se por incorreção
Natal/RN, 15 de outubro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021 - SIN
PROCESSO: Nº 11910249.000251/2020-60
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021-SIN, do tipo menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como Objeto a: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CANIL E EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA QUE SIMULE OS CÔMODOS DE UMA RESIDÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÕES DE ABORDAGEM À EDIFICAÇÃO, RESGATE DE REFÉNS, ENTRADAS TÁTICAS E OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO POLICIAL, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 12 de novembro de 2021, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria, no endereço acima.
O Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente através do E-mail: cplsinm@gmail.com, das 8 h às 14 horas, de segunda a sexta-feira.
Natal/RN, 15 de outubro de 2021.
MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021 - SIN
PROCESSO: Nº 12610002.004673/2019-65
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021-SIN, do tipo menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como Objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ACESSIBILIDADE E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL NO AUDITÓRIO WILMA MAIA E RESERVATÓRIOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPROTUR (EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA, LOCALIZADO NA AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, S/N, VIA COSTEIRA, PONTA NEGRA, NATAL/RN, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 30 de novembro de 2021, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria, no endereço acima.
O Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente através do E-mail: cplsinm@gmail.com, das 8 h às 14 horas, de segunda a sexta-feira.
Natal/RN, 15 de outubro de 2021.
MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2021 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000611/2021-18 - SIN
PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.
OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA LÍGIA NAVARRO - PITANGUI, localizada na zona urbana do Município.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R$ 179.689,95 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de 29.689,95 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), equivalente à contrapartida do CONVENENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Convênio tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela CONCEDENTE, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN,14 de outubro de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Extremoz/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/2021 - SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000643/2021-13 - SIN
PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.
OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA FELIPE CAMARÃO - CENTRO, localizada na zona urbana do Município
VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R$ 116.422,64 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R$ 16.422,64 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), equivalente à contrapartida do CONVENENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Convênio tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV, e terá eficácia após publicação pela CONCEDENTE, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN,08 de outubro de 2021.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura
JUSSARA SALES DE SOUZA Prefeita Municipal de Extremoz/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2021SIN
PROCESSO Nº 02210310.000065/2020-27
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que a CPL/SIN realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 012/2021- SIN, do tipo menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 18 de novembro de 2021, às 10:00 (dez) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria, no endereço acima.
O Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente através do E-mail: cplsinm@gmail.com, das 8 h às 14 horas, de segunda a sexta-feira.
Natal/RN, 15 de outubro de 2021.
MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

Departamento Estadual de Trânsito

Departamento Estadual de Trânsito, Secretaria de Infraestrutura. Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Contrato nº 56/2021, celebrado com: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ N.º 43.999.630-0001-24, estabelecida em Rodovia Miguel Melhado Campos KM 77, Distrito Industrial, Vinhedo-São Paulo - CEP: 13288-003. Objeto: Aquisição de película opaca tipo IV (NBR-14644-ABNT), película retrorrefletiva tipo I (NBR-14644-ABNT) padrão grau técnico esférico, película retrorrefletiva tipo I (NBR-14644-ABNT) padrão grau técnico prismático e sinais impressos em película retrorrefletiva TIPO III (NBR-14644-ABNT). Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando-se na data de sua assinatura, com eficácia após publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado do RN. O valor total de R$ 387.999,58 (trezentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). Tipo de Procedimento: Pregão Eletrônico em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 25203 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Subação: 190801 - Melhoria do Sistema Viário, Natureza da Despesa: 33.90.30.44 - Material para Sinalização, Identificação e Segurança, Fonte: 0.2.53.000000 - Recursos Diretamente Arrecadados - Multas. Data da Assinatura: 14/10/2021 - Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Elaine Regina Rosa Ribeiro - Representante Legal - AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA. Processo nº 02910002.008377/2019-41.

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2017-PJ, que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RN e a Empresa: GTI INFORMÁTICA MEI. Objeto: a prorrogação do prazo originalmente ajustado e adequação de dotação orçamentária para cobertura das despesas resultantes da execução do contrato nos exercícios de 2021-2022, com vista a dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e Corretiva em equipamentos de informática. Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução e contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 01 de novembro de 2021 e término em 31 de outubro de 2022. Valor: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) para um período de 12 (doze) meses. Sendo: R$ 4.700,00 para o período de novembro e dezembro de 2021 e R$ 23.500,00 para o período de janeiro à outubro de 2022. Dotação Orçamentária: 25201.26.122.0100.268401 - Manutenção e Funcionamento. Natureza da Despesa: 339040.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/PJ; Zona/Região: 01 - Rio Grande do Norte, Fonte: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura. Fundamento Legal: no artigo 65, inciso II, alínea "d" a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Autorização Competente: Processo nº 03310011.003097/2019-03. Data e Assinaturas: 14/10/2021 - Engº Civil Manoel Marques Dantas - Diretor Geral-DER/RN e Olavo Silva Macêdo Neto - Contratada. Publique-se.
Natal(RN), 15 de Outubro de 2021.
Engº Civil Manoel Marques Dantas
Diretor Geral-DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico
Convênio nº 03-2021-SEDEC- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Convênio Nº 03-2021-SEDEC
Processo nº 01910029.003538/2021-91
Concedente: SEDEC
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação financeira para a construção de 1 (um) galpão industrial no município de Santana do Seridó/RN.
Valor R$ 206.542,43 (duzentos e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), sendo 204.542,43 (duzentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) à conta do Orçamento Geral do Estado - Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial - FDCI no Projeto 20.132.19.572.0011-151301 - Apoio à Criação de Pequenas Empresas do Setor Industrial - Fonte 100 no Elemento de Despesa 44.40.42.00 - Auxílios, pela